



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 04, de 23 de fevereiro de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **04 (quatro) Operários** em caráter emergencial e temporário e em razão de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado.

Parágrafo primeiro - Os contratados para o cargo descrito no "caput" deste artigo terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 933/91 e suas alterações, percebendo para tanto remuneração correspondente ao padrão III. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento também são as constantes do citado diploma legal.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes das contratações autorizadas pelo “caput” deste artigo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial e temporário, por excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, **01 (um) Agente Comunitário de Saúde**, para a Microárea 6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto remuneração de R\$ 691,61 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos) mensais.

Parágrafo único - A despesa decorrente da contratação autorizada pelo “caput” deste artigo será suportada por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O prazo das contratações, dos profissionais constantes nesta Lei, será de 09 (nove) meses, prorrogáveis por mais 09 (nove) meses em razão de excepcional interesse público, desde já autorizada se assim se fizer necessário, sendo que terá início a partir do momento em que os contratos forem firmados.

Parágrafo único - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, antes do seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para os respectivos cargos.

Art. 4º. Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com supedâneo nas Leis Municipais 870/90 e 933/91, bem como com base nas demais leis municipais atinentes à matéria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 23 de fevereiro de 2015.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 04 de 23 de fevereiro de 2015.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

O artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e o art. 236 da Lei Municipal nº 870/90 permitem a contratação temporária de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Nos últimos meses um Servidor, que ocupava o Cargo de Operário, se aposentou e três Servidores pediram demissão, também houve o aumento da demanda de serviços especialmente de varredura de ruas, remoção de lixos, detritos e entulhos e plantio de mudas de flores, portanto se faz necessária à contratação temporária de 04 operários, mediante processo seletivo simplificado, para que executem tais atribuições para melhoria do aspecto visual e de organização da cidade.

Também solicitamos autorização para contratar um Agente Comunitário de Saúde para a Microárea 6, pois a profissional que ocupava este Cargo pediu demissão. Assim sendo, para que a população não fique desassistida, quanto a estes serviços, precisamos efetuar tal contratação.

Desde já destacamos que, assim que, o Município realizar Concurso Público procederemos a abertura de vagas para provimento dos cargos de Operário e de Agente Comunitário de Saúde.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal